



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO N. 89/GDGSET.GP, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANEXO DO ATO GDGSET.GP Nº 89/2021

| FUNÇÕES EXTINTAS | | | | | FUNÇÕES CRIADAS | | | | |
|------------------------------------|-------|-------|---------|-------------|-----------------|-------|-------|---------|-------------|
| FUNÇÃO | NÍVEL | QUANT | UNIDADE | VALOR (R\$) | FUNÇÃO | NÍVEL | QUANT | UNIDADE | VALOR (R\$) |
| Assistente 3 | FC-3 | 1 | ACEPRES | 1.379,07 | Assistente 4 | FC-4 | 1 | ACEPRES | 1.939,89 |
| Processo TST nº 500.583/2010-0 (*) | | | | 603,96 | | | | | |
| Subtotal (A) | | | | 1.983,03 | Subtotal(B) | | | | 1.939,89 |

Saldo A – B = R\$ 43,14

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 500.583/2010-0.